



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CeMAIS, e a Associação de Tendências Regionais, ESG, Empreendimentos e Soluções de Mobilidade - TREEM, em cumprimento a cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8.

Aos 10 de dezembro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE TENDÊNCIAS REGIONAIS, ESG, EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE - TREEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.358.740/0001-60, com sede no Município de Belo Horizonte, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 45, sala 905, Bairro Carmo, CEP: 30.330-000, representado neste ato, pelo seu Presidente Rodrigo Jacques Carneiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a [Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017](#), quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que o Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela ***Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente***, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **TREEM** a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “percorrer Minas Gerais criando roteiros que vão contemplar a partir de bens culturais, a história, o povo, bens materiais e imateriais, a religiosidade, o meio ambiente, a gastronomia, as manifestações culturais dentre outros aspectos dos municípios; - promover educação, turismo, inovação e desenvolvimento, preservar o passado e inspirar o presente e o futuro; - valorizar e divulgar MG através da plataforma TREEM que irá apresentar conteúdos diversificados e interativos com o objetivo de despertar o interesse de diversos públicos, com linguagem acessível para as diferentes idades e níveis de formação e informação do público; - produzir e publicar conteúdos sobre os bens culturais de 8 projetos do programa “Minas para sempre” elencados pela curadoria do TREEM; - apresentar os conteúdos em diversos formatos incluindo podcasts, artigos, entrevistas e mini documentários; - demonstrar através das entregas da plataforma a importância de bens culturais dos municípios valorizando também a história, o povo, os bens materiais e imateriais, a religiosidade, o meio ambiente, a gastronomia, as manifestações culturais, as festas tradicionais dentre outros aspectos característicos dos municípios e - criar conexões com as comunidades dos municípios entrevistando personalidades, artistas, produtores locais, cidadãos, entre outros relacionados aos temas abordados.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula III, item 12, do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0188.13.000320-8, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- a. **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- b. **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- c. **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2 As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que

visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 1.861.700,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 1.773.047,62 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 88.652,38 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 88.652,38 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo

COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Nova Lima/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO:**Rodrigo Jacques Carneiro**

Associação de Tendências Regionais, ESG, Empreendimentos e Soluções de Mobilidade - TREEM

INTERVENIENTE:**Aline Seoane Resende Paulino**

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOTAS

1 MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

2 “Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO**,
COORDENADOR DO CAO, em 11/12/2024, às 17:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27,
de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**,
ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 11/12/2024, às 17:36,
conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8445370** e o código
CRC **4A062499**.

Processo SEI: 19.16.6398.0136177/2024-48 / Documento SEI: 8445370

Gerado por: PGJMG/CAOMA/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - www.mpmg.mp.br

1. Nome

TREEM

2. Ementa

TREEM será uma plataforma de conteúdos dedicada a revelar as riquezas de Minas Gerais. Nosso objetivo será criar um hub de conhecimento, de valorização, preservando a identidade cultural, a memória coletiva, o sentido de pertencimento em torno de bens culturais do estado. Os conteúdos serão disponibilizados em diversos formatos, incluindo podcasts, artigos, entrevistas e minidocumentários. No lançamento da plataforma, partiremos em expedição por toda a ambiência de 8 bens culturais em processo de restauro pelo programa "Minas para Sempre" do Ministério Público de Minas Gerais.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Serro, Belo Vale, Sabará, Diamantina, Cordisburgo, Contagem, Caeté, Ouro Preto

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri e Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

O conteúdo do portal será amplamente distribuído por meio de redes sociais, garantindo que as informações alcancem um público diversificado e engajado com destaque para: - moradores dos municípios; - futuras gerações; - comunidades e

especialistas afins aos temas; - especialistas em arquitetura e história; - produtores; - turistas; - personalidades; - artistas; - empreendedores; - historiadores; - organizações de preservação do patrimônio; - entre outros.

8. Justificativa

O cenário cultural atual revela uma carência significativa na divulgação e acessibilidade de bens culturais de Minas Gerais. A ausência de uma plataforma digital centralizada e eficiente resulta na fragmentação das informações do patrimônio local e com isso a falta de engajamento do público. As informações vêm sendo disseminadas por meio de múltiplos canais não integrados. Sites de instituições individuais, redes sociais e materiais impressos oferecem uma visão fragmentada, dificultando para o público o acesso a uma visão consolidada. O que limita o engajamento e o reconhecimento desses bens, prejudicando a diversidade cultural e o enriquecimento comunitário. A criação da plataforma TREEM é uma resposta direta às deficiências atuais na promoção de bens culturais e na acessibilidade à informação cultural, oferecendo uma solução inovadora e inclusiva para enriquecer a vida cultural da nossa comunidade local, do estado, do Brasil e de turistas que queiram conhecer Minas Gerais.

9. Objetivo

- percorrer Minas Gerais criando roteiros que vão contemplar a partir de bens culturais, a história, o povo, bens materiais e imateriais, a religiosidade, o meio ambiente, a gastronomia, as manifestações culturais dentre outros aspectos dos municípios; - promover educação, turismo, inovação e desenvolvimento, preservar o passado e inspirar o presente e o futuro; - valorizar e divulgar MG através da plataforma TREEM que irá apresentar conteúdos diversificados e interativos com o objetivo de despertar o interesse de diversos públicos, com linguagem acessível para as diferentes idades e níveis de formação e informação do público; - produzir e publicar conteúdos sobre os bens culturais de 8 projetos do programa “Minas para sempre” elencados pela curadoria do TREEM; - apresentar os conteúdos em diversos formatos incluindo podcasts, artigos, entrevistas e mini documentários; - demonstrar através das entregas da plataforma a importância de bens culturais dos municípios valorizando também a história, o povo, os bens materiais e imateriais, a religiosidade, o meio ambiente, a gastronomia, as manifestações culturais, as festas tradicionais dentre outros aspectos característicos dos municípios e - criar conexões com as comunidades dos municípios entrevistando personalidades, artistas, produtores locais, cidadãos, entre outros relacionados aos temas abordados.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
criação da plataforma TREEM	Reunião de apresentação da arquitetura e dos wireframes da plataforma TREEM com toda a equipe do projeto	1 reunião	ata de reunião
	Desenvolvimento dos wireframes que são a base do site	1 relatório	relatório de desenvolvimento
	publicação de toda a estrutura da plataforma	1 plataforma de conteúdo no ar	relatório de publicação da plataforma na internet; link de acesso; print de tela da plataforma no ar

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação	
Conteúdos da plataforma	curadoria, pesquisa, mapeamento e definição dos conteúdos/temas	3 relatórios de curadoria de temas	3 relatórios de curadoria	
	planejamento, roteiro e cronograma das expedições pelos 8 municípios	8 planejamentos com 8 relatórios de produção	relatório de planejamento	
	produção de 18 minidocs de 5 a 8 minutos podendo variar a minutagem de acordo com a adequação dos conteúdos	Serão publicados ao todo 18 minidocs do 4º ao 12º mês na plataforma	publicação dos mini docs na plataforma; links de acesso aos arquivos; links de acesso e prints de tela evidenciando as publicações na plataforma	
	produção de podcasts	Serão publicados ao todo 9 podcasts do 4º ao 12º mês, 1 por mês na plataforma TREEM	publicação dos podcasts na plataforma; links de acesso aos arquivos; links de acesso e prints de tela evidenciando as publicações na plataforma	
	produção de entrevistas/matérias/colunas/artigos jornalísticos e de especialistas	Serão publicados ao todo 36 entrevistas ou matérias ou colunas ou artigos jornalísticos e de especialistas do 4º ao 12º mês na plataforma	publicação na plataforma	
	viagens para produção de conteúdos	8 viagens para 8 municípios	8 relatórios de campo	
	Publicação dos conteúdos na plataforma	os conteúdos produzidos serão publicados na plataforma a partir do 4º mês até o 12º	Relatório mensais a partir do 4º mês até o 12º mês	

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
mês			

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Revisar o Plano de Monitoramento - ver sugestões detalhadas no e-mail e no anexo.		Revisado!
06/08 Incluir ata de reunião nos meios de verificação.		Incluída ata de reunião
06/08 Sugiro manter apenas a atividade acima, trazendo o detalhamento do que seriam as duas atividades na metodologia e ampliando o cronograma (mês 2 ao mês 6)		conforme alinhamos na reunião, alterei as nomenclaturas para melhor entendimento: produção de cronograma e definição dos roteiros finais das expedições
06/08 Por mês ou no total? Serão 72 minidocs? O cronograma indica 4 meses de produção.		Quantidade total que será publicada do 4º ao 12º mês de publicação de conteúdo na plataforma
06/08 Por mês ou no total? Serão 136 podcasts? O cronograma indica 9 meses de produção.		Quantidade total que será publicada do 4º ao 12º mês de publicação de conteúdo na plataforma
06/08 Por mês ou no total? Serão 324 entrevistas/matérias/colunas/artigos jornalísticos e de		Quantidade total que será publicada do 4º ao 12º mês de publicação de conteúdo na plataforma

11. Metodologia

Vamos apresentar a seguir a metodologia que será utilizada pelas equipes de desenvolvimento da plataforma, de curadoria e produção de conteúdos da plataforma TREEM. Nos três primeiros meses do projeto, a equipe de desenvolvimento da plataforma vai definir, em conjunto com toda a equipe do

projeto, o briefing para elaboração da arquitetura da plataforma digital TREEM e vai realizar a construção das referências de design e desenvolvimento dos wireframes. Enquanto isso, a equipe de conteúdo fará uma curadoria de pautas dos temas que vão apresentar a partir dos bens culturais dos municípios, a história, o povo, os bens materiais e imateriais, a religiosidade, o meio ambiente, a gastronomia, as manifestações culturais, as festas tradicionais dentre outros aspectos característicos dos municípios dos 8 projetos do programa “Minas para sempre” já elencados pela curadoria do TREEM; Após definidas as pautas, a jornalista responsável define os formatos que serão apresentados na plataforma e em conjunto com a equipe de planejamento e produção inicia a apuração e produção das pautas e os contatos necessários para a elaboração dos conteúdos que serão publicados na plataforma a partir do 4º mês. As viagens para a gravação dos documentários dos 8 municípios será realizada durante 4 meses, seguindo o planejamento definido pela equipe de conteúdo do projeto. No quarto mês do projeto serão publicados os primeiros conteúdos na plataforma e daremos continuidade até o sexto mês com a curadoria para definição de todos os temas, artigos e especialistas que vão compor as pautas até o final do projeto. A jornalista e a equipe de produção continuam na apuração, desenvolvimento e publicação dos conteúdos até o décimo segundo mês. A equipe que cuida da produção de conteúdo para plataformas digitais trabalha durante todo o período do projeto desenvolvendo estratégias para crescimento da presença online da plataforma.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Redes sociais - Planejamento estratégico para redes sociais	A finalidade do planejamento estratégico de redes sociais para a plataforma é alinhar as atividades e conteúdos com os objetivos gerais. Isso garante uma presença online coesa e eficaz, maximizando o impacto, engajando os usuários e alcançando metas de forma eficiente e mensurável.	1	Comentar
Redes sociais - Acompanhamento	A finalidade do acompanhamento	1	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade
estratégico para redes sociais	estratégico das redes sociais do TREEM será monitorar e avaliar continuamente o desempenho dos conteúdos digitais, garantindo que estejam alinhados com os objetivos da plataforma.	

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
23/07: Transpor a fase Redes Sociais do Plano de Monitoramento para o Plano de Comunicação.		Realizado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
criação da plataforma TREEM	Reunião de apresentação da arquitetura e dos wireframes da plataforma TREEM com toda a equipe do projeto									
	Desenvolvimento dos wireframes que são a base do site									
	publicação de toda a estrutura da plataforma									
Conteúdos da plataforma	curadoria, pesquisa,									

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	mapeamento e definição dos conteúdos/temas									
	planejamento, roteiro e cronograma das expedições pelos 8 municípios	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐	☐
	produção de 18 minidocs de 5 a 8 minutos podendo variar a minutagem de acordo com a adequação dos conteúdos	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☐	☐	☐
	produção de podcasts	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	produção de entrevistas/ matérias/colunas/ artigos jornalísticos e de especialistas	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	viagens para produção de conteúdos	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐
	Publicação dos conteúdos na plataforma	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

Materiais produzidos	Periodo de execuão (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Redes sociais - Planejamento estratgico para redes sociais	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Redes sociais - Acompanhamento estratgico para redes sociais	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒

14. Equipe responsvel pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formaão / Experincia	Carga horria semanal (horas)	Tipo de vnculo
1	Gerente de projeto	Formaão em Gesto Empresarial / Experincia em Gesto de projetos especiais	40	Contratao PJ
1	Planejamento e produo	Formaão preferencial em Comunicao Social / Experincia em planejamento e produo de projetos especiais	40	Contratao PJ
1	Jornalista	Formaão em Jornalismo e experincia em projetos de bens culturais	40	Contratao PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Produtora audiovisual	Formação em audiovisual e experiência em documentário	40	Contrataçã PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
27/07: O campo Equipe responsável pelo projeto (aba técnica) e o campo Pessoal (aba financeira) devem estar espelhados.		A quatidade de pessoal foi alterada na aba financeira.
06/08 Especificar todas as contratações, se PJ, CLT, RPA...		Especificadas todas as contratações

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário		Curadoria
Descrição	Profissional responsável pela curadoria de conteúdo técnico do projeto	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.133,33	
Mês 1	R\$ 7.133,33	
Mês 2	R\$ 7.133,33	
Mês 3	R\$ 7.133,33	
Mês 4	R\$ 7.133,33	
Mês 5	R\$ 7.133,33	
Mês 6	R\$ 7.133,33	
Mês 7	R\$ 0,00	
Mês 8	R\$ 0,00	
Mês 9	R\$ 0,00	

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 42.799,98
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Administrativo
Descrição	Escritório especializado em serviços administrativos e financeiros
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.650,00
Mês 1	R\$ 5.650,00
Mês 2	R\$ 5.650,00
Mês 3	R\$ 5.650,00
Mês 4	R\$ 5.650,00
Mês 5	R\$ 5.650,00

Mês 6	R\$ 5.650,00
Mês 7	R\$ 5.650,00
Mês 8	R\$ 5.650,00
Mês 9	R\$ 5.650,00
Mês 10	R\$ 5.650,00
Mês 11	R\$ 5.650,00
Mês 12	R\$ 5.650,00
Total	R\$ 67.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Locação sala
Descrição	Sala privativa para servir como escritório do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.885,20
Mês 1	R\$ 4.885,20

Mês 2	R\$ 4.885,20
Mês 3	R\$ 4.885,20
Mês 4	R\$ 4.885,20
Mês 5	R\$ 4.885,20
Mês 6	R\$ 4.885,20
Mês 7	R\$ 4.885,20
Mês 8	R\$ 4.885,20
Mês 9	R\$ 4.885,20
Mês 10	R\$ 4.885,20
Mês 11	R\$ 4.885,20
Mês 12	R\$ 4.885,20
Total	R\$ 58.622,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 17.668,53

Mês 1	R\$ 17.668,53
Mês 2	R\$ 17.668,53
Mês 3	R\$ 17.668,53
Mês 4	R\$ 17.668,53
Mês 5	R\$ 17.668,53
Mês 6	R\$ 17.668,53
Mês 7	R\$ 10.535,20
Mês 8	R\$ 10.535,20
Mês 9	R\$ 10.535,20
Mês 10	R\$ 10.535,20
Mês 11	R\$ 10.535,20
Mês 12	R\$ 10.535,20
Total	R\$ 169.222,38
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Gerente de projeto
Descrição	Profissional responsável pela gestão de toda a equipe e das entregas do projeto TREEM
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.766,67
Mês 1	R\$ 15.766,67
Mês 2	R\$ 15.766,67
Mês 3	R\$ 15.766,67
Mês 4	R\$ 15.766,67
Mês 5	R\$ 15.766,67
Mês 6	R\$ 15.766,67
Mês 7	R\$ 15.766,67
Mês 8	R\$ 15.766,67
Mês 9	R\$ 15.766,67

Mês 10	R\$ 15.766,67
Mês 11	R\$ 15.766,67
Mês 12	R\$ 15.766,67
Total	R\$ 189.200,04
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Planejamento, coordenação técnica e produção
Descrição	Profissional responsável por todo o planejamento, coordenação da equipe e produção
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 13.000,00
Mês 1	R\$ 13.000,00
Mês 2	R\$ 13.000,00
Mês 3	R\$ 13.000,00
Mês 4	R\$ 13.000,00

Mês 5	R\$ 13.000,00
Mês 6	R\$ 13.000,00
Mês 7	R\$ 13.000,00
Mês 8	R\$ 13.000,00
Mês 9	R\$ 13.000,00
Mês 10	R\$ 13.000,00
Mês 11	R\$ 13.000,00
Mês 12	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 156.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Jornalista
Descrição	Profissional responsável pela produção de conteúdo da plataforma
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.600,00

Mês 1	R\$ 11.600,00
Mês 2	R\$ 11.600,00
Mês 3	R\$ 11.600,00
Mês 4	R\$ 11.600,00
Mês 5	R\$ 11.600,00
Mês 6	R\$ 11.600,00
Mês 7	R\$ 11.600,00
Mês 8	R\$ 11.600,00
Mês 9	R\$ 11.600,00
Mês 10	R\$ 11.600,00
Mês 11	R\$ 11.600,00
Mês 12	R\$ 11.600,00
Total	R\$ 139.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal

Estimativa de gastos mensais	R\$ 40.366,67
Mês 1	R\$ 40.366,67
Mês 2	R\$ 40.366,67
Mês 3	R\$ 40.366,67
Mês 4	R\$ 40.366,67
Mês 5	R\$ 40.366,67
Mês 6	R\$ 40.366,67
Mês 7	R\$ 40.366,67
Mês 8	R\$ 40.366,67
Mês 9	R\$ 40.366,67
Mês 10	R\$ 40.366,67
Mês 11	R\$ 40.366,67
Mês 12	R\$ 40.366,67
Total	R\$ 484.400,04
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

4. Despesas gerais

Item necessário	Estratégia de conteúdo, comunicação e redes sociais	
Descrição	Produção de conteúdo para plataformas digitais do Instituto TREEM, além da gestão de estratégias para crescimento da presença online da plataforma	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 47.375,00	
Mês 1	R\$ 47.375,00	
Mês 2	R\$ 47.375,00	
Mês 3	R\$ 47.375,00	
Mês 4	R\$ 47.375,00	
Mês 5	R\$ 47.375,00	
Mês 6	R\$ 47.375,00	
Mês 7	R\$ 47.375,00	
Mês 8	R\$ 47.375,00	
Mês 9	R\$ 47.375,00	

Mês 10	R\$ 47.375,00
Mês 11	R\$ 47.375,00
Mês 12	R\$ 47.375,00
Total	R\$ 568.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Desenvolvedor de plataforma
Descrição	Desenvolvimento e implementação da plataforma TREEM
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 18.472,22
Mês 1	R\$ 18.472,22
Mês 2	R\$ 18.472,22
Mês 3	R\$ 18.472,22
Mês 4	R\$ 18.472,22
Mês 5	R\$ 18.472,22

Mês 6	R\$ 18.472,22
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 110.833,32
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diária equipe
Descrição	Diária da equipe que fará as viagens para composição dos conteúdos (produtor, jornalista, 3 da produtora audiovisual)
Anexo	 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 14.000,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 14.000,00
Mês 4	R\$ 14.000,00
Mês 5	R\$ 14.000,00
Mês 6	R\$ 14.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 56.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Transporte

Descrição	Van para levar equipe para as 8 viagens
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.074,17
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 12.074,17
Mês 4	R\$ 12.074,17
Mês 5	R\$ 12.074,17
Mês 6	R\$ 12.074,17
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 48.296,68
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Produtora audiovisual
Descrição	Produtora responsável pela produção do conteúdo de vídeos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 83.651,83
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 83.651,83
Mês 4	R\$ 83.651,83
Mês 5	R\$ 83.651,83
Mês 6	R\$ 83.651,83
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 334.607,32
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 175.573,22
Mês 1	R\$ 65.847,22
Mês 2	R\$ 65.847,22
Mês 3	R\$ 175.573,22
Mês 4	R\$ 175.573,22
Mês 5	R\$ 175.573,22
Mês 6	R\$ 175.573,22

Mês 7	R\$ 47.375,00
Mês 8	R\$ 47.375,00
Mês 9	R\$ 47.375,00
Mês 10	R\$ 47.375,00
Mês 11	R\$ 47.375,00
Mês 12	R\$ 47.375,00
Total	R\$ 1.118.237,32
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Conta bancária
Descrição	Impostos e tarifas
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 100,00
Mês 1	R\$ 100,00
Mês 2	R\$ 100,00
Mês 3	R\$ 100,00
Mês 4	R\$ 100,00
Mês 5	R\$ 100,00
Mês 6	R\$ 100,00
Mês 7	R\$ 100,00
Mês 8	R\$ 100,00
Mês 9	R\$ 100,00

Mês 10	R\$ 100,00
Mês 11	R\$ 100,00
Mês 12	R\$ 87,88
Total	R\$ 1.187,88
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 100,00
Mês 1	R\$ 100,00
Mês 2	R\$ 100,00
Mês 3	R\$ 100,00
Mês 4	R\$ 100,00
Mês 5	R\$ 100,00
Mês 6	R\$ 100,00
Mês 7	R\$ 100,00
Mês 8	R\$ 100,00

Mês 9	R\$ 100,00
Mês 10	R\$ 100,00
Mês 11	R\$ 100,00
Mês 12	R\$ 87,88
Total	R\$ 1.187,88
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 88.652,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 88.652,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 88.652,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 88.652,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
	R\$ 212.634,80	R\$ 123.982,42	R\$ 233.708,42	R\$ 233.708,42	R\$ 233.708,42	R\$ 233.708,42	R\$ 98.000,00
1. Despesas indiretas			R\$ 169.222,38	9.09%			
2. Pessoal			R\$ 484.400,04	26.02%			
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais			R\$ 1.118.237,32	60.07%			
5. Eventos			R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação			R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas			R\$ 1.187,88	0.06%			
8. Materiais e equipamentos			R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO			R\$ 88.652,38	4.76%			
Total			R\$ 1.861.700,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - treem.pdf

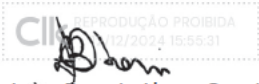
Documento número #52faf460-2829-4100-b6aa-db1ea90dae05
Hash do documento original (SHA256): bea7eac59b472ddc633f41db9f9572e1fb20a4172c58208d60088d70f5bc884b

Assinaturas

- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 12 dez 2024 às 15:56:24



Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

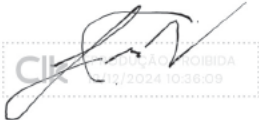
Assinou como interveniente em 12 dez 2024 às 16:28:03



Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

Simão Pereira

Assinou como testemunha em 12 dez 2024 às 10:38:03



Simão Pereira
- ✓

Rodrigo Jacques Carneiro

Assinou como parte em 12 dez 2024 às 13:05:54



Rodrigo Jacques Carneiro

Log

- 12 dez 2024, 09:33:40

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 52faf460-2829-4100-b6aa-db1ea90dae05. Data limite para assinatura do documento: 11 de janeiro de 2025 (09:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 dez 2024, 09:38:18

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de fevereiro de 2025 (12:24).
- 12 dez 2024, 09:38:18

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .

- 12 dez 2024, 09:38:18 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 12 dez 2024, 09:38:18 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@carneiro.pro para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Jacques Carneiro.
- 12 dez 2024, 09:38:18 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: simao.pereira@dpcontroladoria.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Simão Pereira.
- 12 dez 2024, 10:38:03 Simão Pereira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail simao.pereira@dpcontroladoria.com.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 424240(...), vide anexo handwritten_12 dez 2024, 10-36-09.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 2c2f29(...), vide anexo official_document_front_12 dez 2024, 10-37-55.png, e o verso com hash SHA256 prefixo dde8a3(...), vide anexo official_document_back_12 dez 2024, 10-37-55.png. IP: 177.67.13.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9401746 e longitude -43.9347277. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1074.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 dez 2024, 13:05:54 Rodrigo Jacques Carneiro assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@carneiro.pro. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3bdf9(...), vide anexo handwritten_12 dez 2024, 10-34-33.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 3089c5(...), vide anexo official_document_front_12 dez 2024, 13-05-47.png, e o verso com hash SHA256 prefixo b4673d(...), vide anexo official_document_back_12 dez 2024, 13-05-47.png. IP: 200.169.10.162. Componente de assinatura versão 1.1075.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 dez 2024, 15:56:24 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e7b89(...), vide anexo 19 nov 2024, 15-38-41.png. IP: 201.80.1.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9549952. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1075.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 dez 2024, 16:28:03 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e63db0(...), vide anexo blob. IP: 187.69.94.31. Componente de assinatura versão 1.1075.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 dez 2024, 16:28:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 52faf460-2829-4100-b6aa-db1ea90dae05.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 52faf460-2829-4100-b6aa-db1ea90dae05, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

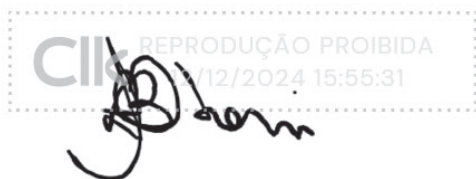
Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 12 dez 2024 às 15:56:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9e7b89(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
19 nov 2024, 15-38-41.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 12 dez 2024 às 16:28:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e63db0(...)



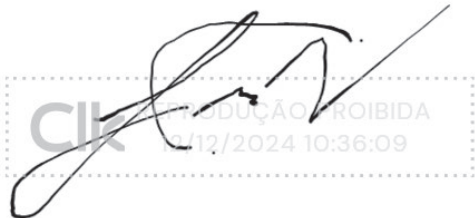
Aline Seoane Resende Paulino
blob

Simão Pereira

Assinou o documento enquanto testemunha em 12 dez 2024 às 10:38:03

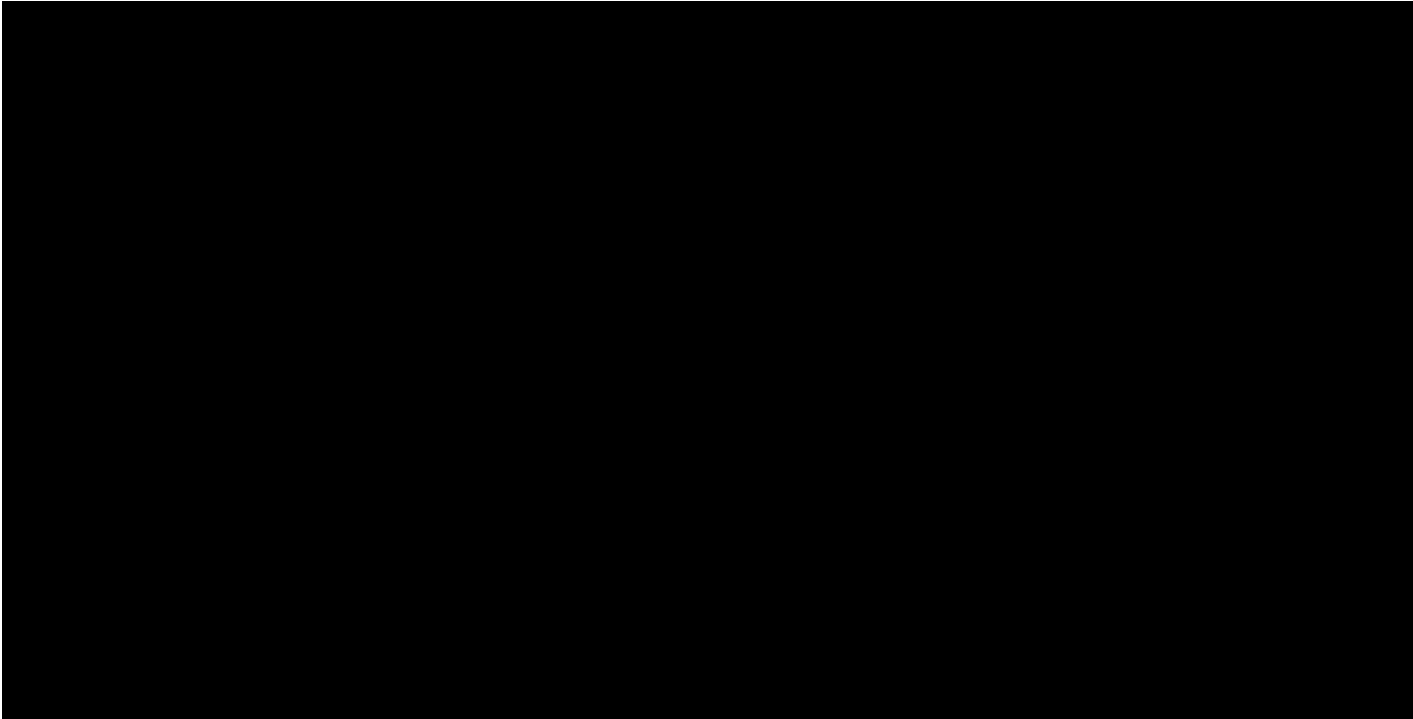
ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 424240(...)



Simão Pereira
handwritten_12 dez 2024, 10-36-09.png

DOCUMENTO OFICIAL



Rodrigo Jacques Carneiro

Assinou o documento enquanto parte em 12 dez 2024 às 13:05:54

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3bdf9(...)



Rodrigo Jacques Carneiro
handwritten_12 dez 2024, 10-34-33.png

DOCUMENTO OFICIAL

